



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.684, 1º de outubro de 1986.

"Dispõe sobre o Lançamento da Taxa de Conservação de Estradas Municipais no exercício de 1.987"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 194 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1983, e,

CONSIDERANDO que o custo da conservação das estradas municipais deverá atingir aproximadamente Cz\$ 1.250.000,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta mil cruzados), no exercício de 1.987;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 194 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1983, permite ao Chefe do Executivo subvencionar parcialmente a execução deste serviço,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Taxa de Conservação de Estradas Municipais será lançada, no exercício de 1987, considerando-se como custo desse serviço o montante de Cz\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados), sendo que será subvencionada parte do seu custo estimado, ou seja, Cz\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados).

Artigo 2º - O valor mínimo para lançamento em 1.987, será de Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de '



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.684/86-Fls.02

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 01 de outubro de 1986.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto